

De: Diram Coordenacao <diram.inea@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 7 de maio de 2021 09:43
Para: Paulo Vitor; joaorochoa.inea@gmail.com; luizfsilva.inea@gmail.com; Vanessa Schinaider; danieloribeiro.adv@gmail.com; compras@inea.rj.gov.br
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CN Nº 001/2021 - RIO RONCADOR

Prezados, boa tarde.

O entendimento está correto. A composição de preços unitários é apresentada pela Administração para demonstração do valor unitário, não havendo necessidade de apresentação por parte da licitante.

Att.,

Em ter., 4 de mai. de 2021 às 17:08, Paulo Vitor <paulovsm@inea.rj.gov.br> escreveu:

De: Carlos Bezerra [mailto:carlos.bezerra@clinhares.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 15:57
Para: compras@inea.rj.gov.br
Cc: 'Leocadio'
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CN Nº 001/2021 - RIO RONCADOR

REF.: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2021

OBJETO: PROJETO EXECUTIVO E OBRAS PARA CANALIZAÇÃO EM TRECHO DO RIO RONCADOR, DUQUE DE CAXIAS – RJ”

Prezados Senhores,

Construtora Colares Linhares S/A, licitante participante do certame, solicita os seguintes esclarecimentos:

Com relação ao item **10.1 O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS)** deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro,

apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, devendo ainda ser apresentada cópia editável em mídia digital (CD).

Entendemos que não será necessário apresentar a composição de preços Unitários junto com a proposta Comercial. **Nosso entendimento está correto?**

Desde já agradeço.

At.



Carlos Bezerra
Desenvolvimento Comercial
(21) 3974-2250 (R 2229)

(21) 99352-2224
Skype carlos.bezerra.ccl



--

Atenciosamente,
Assessoria DIRAM
Tel.: 2332-5302